



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 2007 (nº 1.782/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FUMAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.943, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 601, de 19 de novembro de 2003, que outorga autorização à Fundação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 227, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 2 de abril de 2002, alterada pela de nº 402, de 30 de julho de 2003 - Associação de Cultura e Informação de Pacajá - ACIPA - Emissora Comunitária "Novo Tempo", na cidade de Pacajá - PA;

2 - Portaria nº 2.943, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 601, de 19 de novembro de 2003 - Fundação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC, na cidade de São Luís - MA;

3 - Portaria nº 207, de 12 de junho de 2003 - Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Sapucaí Mirim, na cidade de Sapucaí-Mirim - MG;

4 - Portaria nº 256, de 12 de junho de 2003 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, na cidade de Camanducaia - MG;

5 - Portaria nº 257, de 12 de junho de 2003 - Associação Acultural de Galiléia, na cidade de Galiléia - MG;

6 - Portaria nº 324, de 27 de junho de 2003 - Associação "Comunidade Irmãos Unidos" de Governador Archer, na cidade de Governador Archer - MA;

7 - Portaria nº 427, de 28 de agosto de 2003 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, na cidade de Cascavel - CE;

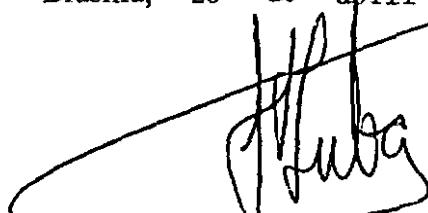
8 - Portaria nº 478, de 22 de setembro de 2003, alterada pela de nº 45, de 16 de janeiro de 2004 - Associação da Rádio Alternativa FM, na cidade de Barra do Corda - MA;

9 - Portaria nº 668, de 9 de dezembro de 2003 - Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI, na cidade de Tucuruí - PA;

10 - Portaria nº 678, de 9 de dezembro de 2003 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná, na cidade de Munhoz de Mello - PR; e

11 - Portaria nº 680, de 9 de dezembro de 2003 - Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada "ACCB", na cidade de Pato Bragado - PR.

Brasília, 20 de abril de 2005.



Brasília, 30 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº- 53680.000547/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**INFORMAÇÃO Nº 89 /2002-DOSR/SSR/MC**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53680000547/98.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** **Associação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC**, na localidade de São Luis, Estado do Maranhão.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, formulado pela **Associação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC**.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a INFORMAÇÃO CONJUR/MC Nº 090/2002, foram apontadas as seguintes pendências: comprovação de necessária alteração estatutária, bem como da Ata de eleição dos atuais dirigentes. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que o atual quadro diretivo está composto conforme quadro abaixo:

<b>Presidente:</b>	<b>João Pavão Filho</b>
<b>Vice-Presidente:</b>	<b>Luiz armando Madeira Costa</b>
<b>Secretária:</b>	<b>Sonja de Jesus Pacheco Cantanhede</b>

<b>Tesoureiro:</b>	<b>João Serra Filho</b>
--------------------	-------------------------

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 119/2002-DOSR/SSR/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a **Associação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC** outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 06 de dezembro de 2002.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**

Coordenadora – SIAPE 1311638

Brasília,  de dezembro de 2002.

  
**NILTON GERALDO LEMOS DE LEMOS**  
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de dezembro de 2002.



**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**

Diretor do Departamento de Outorga  
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 10 de dezembro de 2002.



**ANTÔNIO CARLOS TARDEI**

Secretário de Serviços de Radiodifusão

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 11/9/2007.